LEI N.: 01448

AUTORIZA PERMUTA DE IMOVEIS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PERMUTAR O TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL FORMADO PELO LOTE NOVENTA (90), DA QUADRA CENTO E OITO (108) COM DOZE METROS (12 M) DE FRENTE PARA A ALAMEDA DO RIO PARANAIBA E DEZOITO METROS E MEIO (18,50) PELOS LADOS, COM AREA TOTAL DE DUZENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS (222 M2) SITUADO NO PROLONGAMENTO DOS BAIRROS PLANALTO E TIETE, PELO TERRENO SITUADO NO BAIRRO SANTA LUZIA,COM AREA TOTAL DE CENTO E VINTE METROS QUADRADOS DESMEMBRADOS DO LOTE TREZENTOS E QUATRO (304),DA QUADRA SEIS (06) DE PROPRIEDADE DE JOSE DE SOUZA SOBRINHO;

PARAGRAFO UNICO - A PERMUTA SE FARA MEDIANTE O PAGAMENTO PELA PREFEITURA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS DE TRANSMISSAO E EMOLUMENTOS DE ESCRITURAS E REGISTROS;

ART.2 - A PERMUTA SERA FEITA VALOR POR VALOR SEM QUALQUER TORNA;

ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 1978.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.30 DE 30/11/1798